



SENADO FEDERAL OFÍCIO Nº S/75, DE 2015

(Nº 406/2015, NA ORIGEM)

(REFERENTE À INDICAÇÃO DO DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO DE BARROS
LEVENHAGEN)

Brasília, 19 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, em Sessão Administrativa realizada em 06 de agosto deste ano, indicou para compor o Conselho Nacional de Justiça, no Biênio 2015/2017, conforme disposto nos incisos IV e V do art. 103-B da Constituição Federal, o Desembargador CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN, lotado no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, bem como o Juiz de Direito BRUNO RONCHETTI DE CASTRO, lotado no Tribunal de Justiça de São Paulo.

Desta forma, encaminho para apreciação a documentação exigida pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005 e pelo Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dessa Casa Legislativa.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

CURRICULUM VITAE DO INDICADO – ART.383, ‘a’, 1 e 2, do RISF

NOME: Carlos Augusto de Barros Levenhagen

NASCIMENTO: 21/09/1960, em Baependi/MG

FILIAÇÃO: Antonio José de Souza Levenhagen e Thereza de Barros Levenhagen

FORMAÇÃO

- Cursou as três primeiras séries do ensino fundamental na Escola Estadual Felipe dos Santos, em Itanhandu/MG; concluindo o ensino médio no CETEM, em Varginha/MG, no ano de 1978;
- Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Varginha, Minas Gerais, colando grau em fevereiro de 1984.

CARGO QUE OCUPA

- Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, desde 18/03/2008.

CARGOS OCUPADOS

- Servidor do Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral de Varginha, Minas Gerais, de 1981 a 1983, cedido pela Prefeitura Municipal de Varginha/MG;
- Exerceu a advocacia nos anos de 1984 e 1985 na cidade de Itanhandu/MG;
- Aprovado, em 1985, em concurso público para o cargo de Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, exercendo suas funções nas comarcas de Rio Preto e Lambari, entre março de 1986 e dezembro de 1988;
- Aprovado, em 1988, em concurso público para o cargo de Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais, entrando em exercício no mesmo ano e exercendo a judicatura nas comarcas de Conceição do Rio Verde, Aiuruoca, Lavras (Vara Criminal e Infância e Juventude) e Belo Horizonte, como titular da 1ª Vara de Feitos Tributários do Estado, entre 1988 e 2008;
- Integrante da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais de Belo Horizonte/MG;
- Juiz-Orientador da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF), do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- Juiz suplente da Corte do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) - 2002/2003;
- Juiz efetivo da Corte do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) - 2003/2007.
- Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros (AMAGIS) durante o biênio 2002/2003;
- Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros (AMAGIS) durante o triênio 2004/2006;
- Eleito membro titular do Órgão Especial do Tribunal de Justiça (biênio 2011/2013);

4

- Designado **conselheiro suplente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência** – Estado de Minas Gerais, em 2010;
- Eleito **membro titular da Comissão Salarial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais** (biênio 2012/2014);
- **Presidente da Comissão de Concurso do Extrajudicial** – TJMG – Edital 02/2011;
- Designado **membro da Comissão Administrativa do Tribunal de Justiça de Minas Gerais** (biênio 2014/2016);
- Vice-Presidente do **Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais** – TJMG (2015)
- Presidente da **Coordenadoria dos Juizados do Torcedor e de Grandes Eventos** – TJMG (2015)

OBRAS JURÍDICAS

- **Autor da obra LEI DO INQUILINATO**, editada pela Editora Atlas S/A, com comentários sobre a Lei nº 8.245/91;
- **Detentor dos direitos autorais, revisor e atualizador, por 15 anos, das obras de seu saudoso pai, professor e juiz ANTONIO JOSÉ DE SOUZA EVENHAGEN**, editadas pela Editora Atlas S/A, sediada à rua Conselheiro Nébias, nº 1384, São Paulo/SP, versando sobre Direito Civil e Direito Processual Civil:
 - “Novo Código de Processo Civil”;
 - “Código Civil à Luz da Nova Lei Processual”;
 - “Leis do Inquilinato Comentadas”;
 - “Posse, Possessória e Usucapião”;
 - “Manual de Direito Processual Civil”;
 - “Processo de Execução”;
 - “Recursos no Processo Civil”;
 - “Medidas Cautelares e Ações Especiais”;
 - “Sucessão Legítima, Inventário e Partilha”;
 - “Do Casamento ao Divórcio”;
 - “Nova Lei do Inquilinato”;
 - “Comentários Didáticos ao Código Civil” (seis volumes);
 - “Comentários ao Código de Processo Civil” (quatro volumes);



"Vade Mecum";

"Nova Lei de execução Fiscal".

- Palestrante em simpósios e seminários jurídicos promovidos por entidades públicas e privadas versando sobre questões jurídicas e institucionais relativas ao Poder Judiciário.

CONDECORAÇÕES

Agraciado com a comenda de HONRA & MÉRITO, em 1995, pelo Jornal Comarca do Papagaio, de Aiuruoca/MG;

Agraciado com o título HOMEM PERSONALIDADE 1995, conferido pelo Clube de Lavras/MG;

Agraciado com o título PERSONALIDADE DO ANO DE 1996, conferido pela Associação Comercial e Industrial de Lavras/MG;

Agraciado com o título COLABORADOR EMÉRITO, em 1996, conferido pelo Comando Geral da Polícia Militar de Minas Gerais;

Paraninfo do CFSD 01/95, do 8º BPM, com a indicação dos formandos como "A TURMA DR. LEVENHAGEN";

Agraciado com a medalha ALFERES TIRADENTES, em 1998, conferida pelo Comando Geral da Polícia Militar de Minas Gerais;

Agraciado com a medalha comemorativa dos 55 anos da instalação da Justiça do Trabalho, em 2000, conferida pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

Agraciado, em 2003, com a Ordem do Mérito Judiciário conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho - Grau Comendador;

Agraciado, em 2004, com a Ordem do Mérito Judiciário "Juiz Ari Rocha" conferida pelo Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais - Grau Grão-Oficial;

Agraciado com a Medalha da Inconfidência, outorgada pelo Governo do estado de Minas Gerais, em solenidade realizada na cidade de Ouro Preto, em 2004;

Agraciado com a Comenda "Professor Antonio José de Souza Levenhagen", outorgada pela Faculdade de Direito de Varginha/MG, em 2004;

Agraciado com o "Troféu Afonso Arinos", categoria 'Expressões de Talento e Competência', pela Revista Dinâmica dos Fatos, em 2004;

Agraciado com a Medalha do Mérito Legislativo, outorgada pela Assembléia Legislativa do estado de Minas Gerais, em 2005;

Agraciado, em 2006, com a Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal do Trabalho de São Paulo - Grau Grão-Oficial.



Agraciado com o Colar do Mérito Judiciário, em 18/03/2008;

Agraciado com a placa 'Carvalho Santos', conferida pela OAB de Lavras/MG, em 2010.

Agraciado com a Medalha 'Desembargador Hélio Costa', por indicação da Comissão Especial da comarca de Lavras/MG, em 2011;

Agraciado com a Medalha de Honra, conferida pelo Governador do Estado de Minas Gerais, em 2012;

Agraciado com a Medalha de Honra 'Presidente Juscelino Kubitschek', conferida pelo Governador do Estado de Minas Gerais, em 2013;

Agraciado com a Medalha 'Santos Dumont', conferida pelo Governador do Estado, em 2014;

Agraciado com a 'Comenda Professor Raimundo Cândido', conferida pela OAB, seção Minas Gerais, em 2015.

(Desembargador Carlos Augusto de Barros Levenhagen)



NOVA LEI DO INQUILINATO

O autor tece comentários práticos e elucidativos sobre a Lei nº 8.245/91, artigo por artigo, ilustrados com modelos exemplificativos de petições, de recursos e outros. Trata minuciosamente dos motivos que ensejam o despejo e da denúncia vazia. Apresenta roteiro detalhado do procedimento da ação de despejo. Aponta e esclarece os direitos assegurados a locadores, locatários e sublocatários.

Pela forma como este livro foi elaborado, a legislação locatícia poderá, agora, ser mais facilmente assimilada por profissionais e estudantes de Direito, bem como por todos os que se interessam pela matéria. Ressalte-se, a propósito, a clareza da exposição que predomina em cada um dos pertinentes comentários apresentados pelo autor.

NOTA SOBRE O AUTOR

CARLOS AUGUSTO LEVENHAGEN foi Promotor de Justiça no Estado de Minas Gerais. É juiz de Direito no mesmo Estado.

APLICAÇÃO

Texto complementar para as disciplinas DIREITO CIVIL e DIREITO PROCESSUAL CIVIL dos cursos de Direito. Obra de consulta para magistrados, procuradores, docentes e advogados militantes.

publicação atlas

ISBN 85-224-0779-7

LEVENHAGEN

NOVA LEI DO INQUILINATO

**LEI Nº 8.245,
DE 18/10/1991**

*** COMENTÁRIOS
* PRÁTICA**

atlas



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OF. nº 001/2015

Brasília, em ____ de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: **Indicação ao Conselho Nacional de Justiça**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo **Supremo Tribunal Federal** para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no inciso IX do art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do **item 1 da letra “b” do inciso I do art. 383 do RISF (Resolução nº 41, de 2013 do Senado)**; do **inciso II do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005**, do Senado Federal, e da alínea “a” do **inciso II do art. 1º do Ato nº 01, de 2007** da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que sou **filho do jurista, professor e Juiz de Direito em Minas Gerais Antonio José de Souza Levenhagen, falecido em março de 1984, e irmão do ministro Antonio José de Barros Levenhagen, atual presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST)**.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.


CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN

Desembargador do Tribunal de Justiça - MG



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OF. nº 002/2015

Brasília, em ____ de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: Indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo **Supremo Tribunal Federal** para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no inciso IX do art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do **item 2 da letra “b” do inciso I do art. 383 do RISF (Resolução nº 41, de 2013 do Senado)**; da **alínea “b” do inciso II do art. 1º do Ato nº 01, de 2007** da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à doura Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, **que nunca exercei atividade em empresas ou entidades não governamentais na qualidade de sócio, proprietário ou gerente.**

CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN

Desembargador do Tribunal de Justiça - MG



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OF. nº 003/2015

Brasília, em ____ de agosto de 2015.

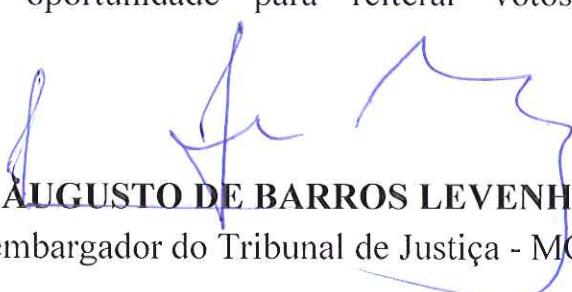
Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: **Indicação ao Conselho Nacional de Justiça**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo **Supremo Tribunal Federal** para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no inciso IX do art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do **item 3 da letra “b” do inciso I do art. 383 do RISF (Resolução nº 41, de 2013 do Senado Federal)**; da **alínea “c” do inciso II e § 2º do art. 1º do Ato nº 01, de 2007** da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, **a regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal**, conforme documentação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.


CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN

Desembargador do Tribunal de Justiça - MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN
CPF: 438.821.456-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:34:30 do dia 12/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2016.

Código de controle da certidão: **7DC4.EE16.85B0.75D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA FÍSICA

Certidão de Débitos nº: **3.215.034/2015**

Emitida em: **12/08/2015** requerida às **15:31:06**

Número de Controle: **ABCJHOPOKJ**

Validade: **11/09/2015**

Nome: **CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN**
CPF: **438.821.456.68**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/08/2015CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/11/2015

NOME: CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN

CNPJ/CPF: 438.821.456-68

LOGRADOURO: RUA PASSA TEMPO

NÚMERO: 416

COMPLEMENTO: AP 1200,

BAIRRO: CARMO

CEP: 30310760

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000118472421



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OF. nº 004/2015

Brasília, em ____ de agosto de 2015.

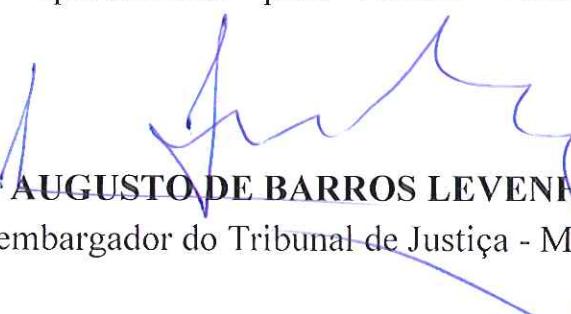
Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: Indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo **Supremo Tribunal Federal** para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no inciso IX do art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos **do item 4 da letra “b” do inciso I do art. 383 do RISF (Resolução nº 41, de 2013 do Senado Federal); do inciso III do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005**, do Senado Federal, e da alínea “d” **do inciso II do art. 1º do Ato nº 01, de 2007** da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a **existência de ações judiciais nas quais figuro apenas como autor. Informo, ainda, a inexistência de procedimento administrativo-disciplinar.**

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.


CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN

Desembargador do Tribunal de Justiça - MG

Nº 2707053



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN** nem contra o CPF:
438.821.456-68.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2015, às 14h33.

Data da última atualização do banco de dados: 12/08/2015, 14h33.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN

CPF: 438.821.456-68

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 876 TJMG

Filiação: Antônio José De Souza Levenhagen e Tereza De Souza Levenhagen

Endereço: Rua Passa Tempo, 416 - Apto 1200 - Sion - CEP 30310-760 - Belo Horizonte, Minas Gerais

Belo Horizonte (MG), 12 de Agosto de 2015, às 15:41:36 horas.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

Código de Autenticação: EE81-1736-1E16-5137

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na Segunda Instância contra:

Pessoa Física: CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN

CPF: 438.821.456-68

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 876 TJMG

Filiação: Antônio José De Souza Levenhagen e Tereza De Souza Levenhagen

Endereço: Rua Passa Tempo, 416 - Apto 1200 - Sion - CEP 30310-760 - Belo Horizonte, Minas Gerais

Belo Horizonte (MG), 12 de Agosto de 2015, às 15:40:52 horas.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da Internet;
- b) a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Código de Autenticação: D7F0-5A03-C2CC-6027

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN

CPF: 438.821.456-68

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 876 TJMG

Filiação: Antônio José De Souza Levenhagen e Tereza De Souza Levenhagen

Endereço: Rua Passa Tempo, 416 - Apto 1200 - Sion - CEP 30310-760 - Belo Horizonte, Minas Gerais

Belo Horizonte (MG), 12 de Agosto de 2015, às 15:40:25 horas.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

Código de Autenticação: 192D-6F0E-C24F-9D8C

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que, consultando neste Cartório o SIAP - Sistema de Acompanhamento Processual do TJMG, nele consta registrado o cadastramento do(a) Ação Penal - Ordinário - QUEIXA CRIME - N° 0011610-40.2014.8.13.0000 (1.0000.14.001161-0/000) da comarca de Belo Horizonte, entre as partes:*****
Querelante(s): CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN*****
Desembargador(a) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E OUTROS*****
Querelante(s): DIRCEU PINTO DE OLIVEIRA*****
Querelante(s): OLAVO DE CARVALHO JÚNIOR*****
Querelado(a) (s): DANILo CAMPOS*****
JD DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTES CLAROS*****
Tendo o(s) seguinte(s) andamento(s):*****
Recebidos no TJMG CPROT Unid Goiás em 09/01/2014*****
Remetidos os autos COTESP em 09/01/2014*****
Recebidos os autos em 09/01/2014*****
Em estruturação processual, após triagem COESPRO em 09/01/2014*****
Remetidos os autos CODISTR em 09/01/2014*****
Autos recebidos em 10/01/2014*****
Em autuação COAUT/UG, após distribuídos ao Des.(a) Antônio Carlos Cruvinel COAUT - UG em 10/01/2014*****
Autos conclusos à relatoria, Des.(a) Antônio Carlos Cruvinel CAFES - Unid Goiás em 10/01/2014*****
Autos devolvidos : em 22/01/2014*****
Publicação Súmula de despacho - Designado o dia 13/02/2014, às 14 horas, em sala própria deste Tribunal, para a audiência de reconciliação. Notificar os querelantes, querelado e seus advogados. em 27/01/2014*****
Expedição de : Mandado de Notificação - Ao Querelante Vicente de Oliveira da Silva, para a audiência de reconciliação. em 28/01/2014*
Expedição de : Mandado de Notificação - Ao Querelante Maurício Pinto Coelho Filho, para a audiência de reconciliação. em 28/01/2014*****



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Expedição de : Mandado de Notificação - Ao Querelante Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro, para a audiência de reconciliação. em 28/01/2014*****
Expedição de : Mandado de Notificação - Ao Querelante Dirceu Pinto de Oliveira, para a audiência de reconciliação. em 28/01/2014*****
Expedição de : Mandado de Notificação - À Querelante Simone Lemos Botoni, para a audiência de reconciliação. em 28/01/2014*****
Expedição de : Mandado de Notificação - À Querelante Carolina Almeida de Paula Freitas, para a audiência de reconciliação. em 28/01/2014*****
Expedição de : Mandado de Notificação - Ao advogado dos Querelantes, Dr. Sânzio Baioneta Nogueira, para a audiência de reconciliação. em 28/01/2014*****
Expedição de : Carta de Ordem - Comarca de Araxá - Notificação do Querelante Olavo de Carvalho Júnior, para a audiência de reconciliação. em 28/01/2014*****
Expedição de : Ofício nº 438/2014 - Ao Querelante, Desembargador Carlos Augusto de Barros Levenhagen, notificando para a audiência de reconciliação. em 28/01/2014*****
Expedição de : Ofício nº 437/2014 - Intima a PGJ da audiência de reconciliação. em 28/01/2014*****
Expedição de : Carta de Ordem - Comarca de Montes Claros - Notificação do Querelado para a audiência de reconciliação. em 31/01/2014*****
Juntada de documento : Certidão Positiva de Notificação de Mauricio Pinto Coelho Filho. em 11/02/2014*****
Juntada de documento : Certidão Positiva de Notificação de Carolina Almeida de Paula Freitas. em 11/02/2014*****
Juntada de documento : Certidão Positiva de Notificação de Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro. em 11/02/2014*****
Juntada de documento : Certidão Positiva de Notificação de Simone Lemos Botoni. em 11/02/2014*****
Juntada de documento : Certidão Positiva de Notificação de Dirceu



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Pinto de Oliveira. em 11/02/2014*****
Juntada de documento : Certidão Positiva de Notificação de Vicente
de Oliveira Silva. em 11/02/2014*****
Juntada de documento : Certidão Positiva de Notificação de Sânzio
Baioneta Nogueira. em 11/02/2014*****
Juntada de documento : Cópia da Certidão de Notificação do
Querelado. em 11/02/2014*****
Juntada de documento : Recibo referente ao Ofício 437/2014 e
438/2014. em 11/02/2014*****
Juntada de petição : Manifestação dos querelantes - outorga poderes
especiais Protocolo:102008/2014 em 12/02/2014*****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em
12/02/2014*****
Autos devolvidos : pela Relatoria: "Ciente da petição f. 277/279
(...)." em 12/02/2014*****
Juntada de documento : Termo de Audiência realizada em 13/02/2014,
às 14:00 horas. em 17/02/2014*****
Remetidos os autos ao Serviço de Reprografia em 18/02/2014*****
Juntada de documento : E-mail da COPAM informando a não localização
do endereço do Querelado em seus registros. em 19/02/2014*****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em
19/02/2014*****
Autos devolvidos : Pelo Relatoria: "Aguarde-se a resposta do
querelado". em 21/02/2014*****
Juntada de documento : Carta de Ordem - cumprida - Comarca de Montes
Claros em 24/02/2014*****
Juntada de documento : Carta de Ordem - não cumprida - Comarca de
Araxá em 24/02/2014*****
Expedição de : Ofício nº 821/2014 - intima querelado para apresentar
defesa preliminar em 24/02/2014*****
Expedição de : Carta de Ordem - Comarca de Montes Claros -
intimatória do querelado para apresentação de defesa preliminar. em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

24/02/2014*****
Expedição de : Ofício nº 1201/2014, VIA E-MAIL, ao Juiz de Direito da Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Montes Claros solicitando informações sobre o cumprimento da Carta de Ordem expedida em 24/02/2014. em 20/03/2014*****
Juntada de documento : Aviso de recebimento - "AR" referente à Carta de Ordem expedida ao JD da Comarca de Araxá. em 28/03/2014*****
Juntada de documento : Aviso de recebimento - "AR" referente à Carta de Ordem expedida ao JD Diretor do Foro da Comarca Montes Claros em 28/03/2014*****
Juntada de documento : Aviso de recebimento - "AR" referente à Carta de Ordem expedida ao JD Diretor do Foro da Comarca de Montes Claros - para audiência do querelado. em 28/03/2014*****
Juntada de petição : Manifestação dos Querelantes.
Protocolo:239845/2014 em 25/04/2014*****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 29/04/2014*****
Autos devolvidos : em 07/05/2014*****
Publicação Súmula de despacho O Querelado já ofereceu resposta preliminar e a sua juntada já foi determinada. Indefiro o requerimento de f. 311. em 09/05/2014*****
Juntada de petição : Defesa preliminar apresentada pelo Querelado.
Protocolo:314479/2014 em 08/05/2014*****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 05/06/2014*****
Autos devolvidos : em 13/06/2014*****
Juntada de petição : Carta de Ordem expedida ao JD Diretor do Foro da Comarca de Montes Claros para intimação de Danilo Campos para apresentação defesa preliminar. Protocolo:347310/2014 em 13/06/2014*
Publicação : "Ao apresentar a respostar preliminar, o querelado opõe exceção da verdade e alegou incompetência do juízo. Neste contexto, vista aos querelantes." em 17/06/2014*****



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Publicação : Vista Querelantes, nos termos do despacho de fls. 341 em 17/06/2014*****
Juntada de petição : Manifestação dos Querelantes.
Protocolo: 461463/2014 em 01/07/2014*****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 01/07/2014*****
Autos devolvidos : "(...)" dê-se vista a douta Procuradoria de Justiça (...) em 17/07/2014*****
Entregues em carga à Procuradoria-Geral de Justiça : Para Parecer em 22/07/2014*****
Recebidos da Procuradoria-Geral de Justiça em 31/07/2014*****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 31/07/2014*****
Autos devolvidos Com "pedido de dia" para julgamento em 18/08/2014**
Remetidos os autos ao Serviço de Reprografia em 18/08/2014*****
Recebidos os autos do Serviço de Reprografia em 20/08/2014*****
Julgamento previsto para: em 10/09/2014*****
Expedição de : Ofício nº 4321/2014 - Intima PGJ da inclusão em pauta no dia 10/09/2014, às 13h30. em 21/08/2014*****
Expedição de : Ofício nº 4322/2014, 4323/2014, 4324/2014, 4325/2014, 4326/2014, 4327/2014, 4328/2014 e 4329/2014- Intima Querelantes da inclusão em pauta no dia 10/09/2014, às 13h30. em 21/08/2014*****
Expedição de : Ofício nº 4330/2014 - Intima Advogado dos Querelantes da inclusão em pauta no dia 10/09/2014, às 13h30. em 21/08/2014*****
Expedição de : Ofício nº 4372/2014 - Intima Querelado da inclusão em pauta no dia 10/09/2014, às 13h30. em 21/08/2014*****
Expedição de : Ofício nº 7373/2014 - Intima Advogado do Querelado da inclusão em pauta no dia 10/09/2014, às 13h30. em 21/08/2014*****
Autos incluídos na pauta de julgamento de em 10/09/2014*****
Juntada de documento : Aviso de recebimento - "AR" de Of. 4372/2014 e 4373/2014. em 08/09/2014*****
Resultado do julgamento: : "REJEITARAM PRELIMINARES E RECEBERAM A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

QUEIXA-CRIME. DECLAROU-SE SUSPEITO O DES. WALTER LUIZ. Proferiu sustentação oral o(a) Dr(a). SANZIO BAIONETA NOGUEIRA pelo(a) querelante(s)." em 10/09/2014*****
Publicado o dispositivo do acórdão em: RECEBERAM A QUEIXA-CRIME. em 19/09/2014*****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 07/10/2014*****
Autos devolvidos : em 15/10/2014*****
Publicação Súmula de despacho "(...) designo o interrogatório para o dia 11/11/14, às 9h00, a ser realizado em sala própria deste tribunal. Cite-se o querelado através de Carta de Ordem a ser expedida para a Comarca de Montes Claros. Intime-se o Órgão do MP; querelantes e advogados das partes.". em 17/10/2014*****
Juntada de documento : Recibo referente aos ofícios nº 4321/2014, 4322/2014, 4323/2014, 4324/2014, 4325/2014, 4326/2014, 4327/2014 e 4329/2014 - intima da sessão do dia 10/09/2014. em 15/10/2014*****
Juntada de documento : Aviso de recebimento - "AR" referente aos ofícios nº 4328/2014 e 4330/2014 - intima sessão do dia 10/09/2014. em 15/10/2014*****
Expedição de : Ofício nº 5791/2014 - Intima PGJ do interrogatório no dia 11/11/2014, às 09h00. em 16/10/2014*****
Expedição de : Ofício nº 5792/2014, 5793/2014, 5794/2014, 5795/2014, 5846/2014, 5847/2014, 5848/2014 e 5849/2014 - Intima Querelantes do interrogatório no dia 11/11/2014, às 09h00. em 16/10/2014*****
Expedição de : Ofício nº 5850/2014 - Intima Advogado dos Querelantes do interrogatório no dia 11/11/2014, às 09h00. em 16/10/2014*****
Expedição de : Ofício nº 5851/2014 - Intima Advogado do Querelado do interrogatório no dia 11/11/2014, às 09h00. em 16/10/2014*****
Expedição de : Carta de Ordem para o JD Diretor do Foro da Comarca de Montes Claros - citação do Querelado para seu interrogatório no dia 11/11/2014. em 21/10/2014*****
Expedição de : Carta de Ordem para o JD Diretor do Foro da Comarca



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

de Montes Claros - intimação dos advogados do querelado - interrogatório 11/11/2014, 09h00. em 22/10/2014*****
Juntada de documento : Recibo referentes aos ofícios nº 5791/2014, 5792/2014, 5794/2014, 5795/2014, 5846/2014, 5847/2014 e 5849/2014 - intima interrogatório 11/11/2014. em 22/10/2014*****
Juntada de documento : Recibo referente ao ofício nº 5793/2014 - intima interrogatório 11/11/2014 em 07/11/2014*****
Juntada de documento : Aviso de recebimento - "AR" referentes aos ofícios nº 5848/2014, 5850/2014 e 5851/2014 - intima interrogatório 11/11/2014. em 07/11/2014*****
Juntada de documento : e-mail enviado pela Comarca de Montes Claros informando a intimação do Querelado e de seus Advogados. em 07/11/2014*****
Juntada de documento : Promoção sobre certidão f. 435 em 07/11/2014*
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 07/11/2014*****
Autos devolvidos : Despacho proferido pelo Relator: "Aguardar a realização do interrogatório. Des. Antônio Carlos Cruvinel - Relator" em 10/11/2014*****
Juntada de documento : e-mail enviado à Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Montes Claros, comprovante de recebimento de e-mail pela Comarca de Montes Claros e certidão do Oficial de Justiça da Comarca de Montes Claros enviada via fax. em 11/11/2014**
Audiência REALIZADA, DETERMINANDO O RELATOR À INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DO QUERELADO PARA DEFESA PRÉVIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. em 11/11/2014*****
Juntada de petição : CARTA DE ORDEM DO JD DA COMARCA DE MONTES CLAROS DEVIDAMENTE CUMPRIDA COM A CITAÇÃO DO QUERELADO Protocolo:890245/2014 em 12/11/2014*****
Juntada de petição : CARTA DE ORDEM DO JD DA COMARCA DE MONTES CLAROS DEVIDAMENTE CUMPRIDA COM A INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DO QUERELADO PARA A AUDIÊNCIA DO DIA 11/11/2014. Protocolo:890246/2014



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

em 12/11/2014*****
Publicação autos com vista para defesa prévia ao Querelado, pelo prazo de 05 (cinco) dias. em 14/11/2014*****
Expedição de : Ofício nº 6784/2014 - intimando o Dr. André Alves de Souza, Procurador do Querelado, para defesa prévia nº 6785/2014 - intimando o Dr. Marcos Antônio de Souza, Procurador do Querelado, para defesa prévia nº 6786/2014 - intimando o Dr. Vanderlúcio da Mota Leite Júnior, Procurador do Querelado, para defesa prévia em 12/11/2014*****
Autos com carga para o(a) Advogado(a) ADV:128887/MG em 14/11/2014***
Publicação Intimação: ao Dr. Daniel Calazan Palomino Teixeira, OAB nº 128887/MG, para a imediata devolução dos autos retirados do Cartório no dia 14/11/2014. em 01/12/2014*****
Recebidos os autos em 01/12/2014*****
Diligências Cartorárias ou de Ofício Certificado nos autos que o Dr. Daniel Calazan Palomino Teixeira, OAB nº 128887/MG, procurador do Querelado, retirou estes autos deste Cartório em 14/11/2014, devolvendo-os somente em 01/12/2014, após intimação para tanto. em 02/12/2014*****
Juntada de documento : Procuração e Substabelecimento do Querelado. em 02/12/2014*****
Juntada de documento : Aviso de recebimento - "AR" referentes as ofícios nº 6784/2014, 6785/2014 e 6786/2014. em 02/12/2014*****
Juntada de documento : Aviso de recebimento - "AR" referentes às Cartas de Ordem enviadas ao JD Diretor do Foro de Montes Claros. em 02/12/2014*****
Juntada de petição : Carta de Ordem devolvida pela Comarca de Montes Claros cumprida. Protocolo:906380/2014 em 02/12/2014*****
Juntada de petição : Defesa prévia apresentada pelo Querelado. Protocolo:931670/2014 em 02/12/2014*****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 10/12/2014*****



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Autos devolvidos : em 16/12/2014*****
Publicação Súmula de despacho "(...)" inadmito a Exceção da Verdade (...). Determino a expedição de Cartas de Ordem para a oitiva das testemunhas arroladas (...)." em 18/12/2014*****
Remetidos os autos ao Serviço de Reprografia em 12/01/2015*****
Recebidos os autos do Serviço de Reprografia em 15/01/2015*****
Expedição de : Carta de Ordem ao JD da Vara de Precatórias Criminais de Belo Horizonte - para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação e defesa. em 03/02/2015*****
Expedição de : Carta de Ordem ao JD da Comarca de Contagem - para oitiva da testemunha arrolada pela defesa. em 03/02/2015*****
Expedição de : Carta de Ordem ao JD Diretor do Foro de Montes Claros - para oitiva da testemunha arrolada pela defesa. em 03/02/2015*****
Expedição de : Carta de Ordem ao JD da Comarca de Bonfim - para oitiva da testemunha arrolada pela defesa. em 03/02/2015*****
Juntada de petição : Interposição de Agravo Interno pelo Querelado. Protocolo:39799/2015 em 03/02/2015*****
Juntada de petição : Interposição de Recurso Especial pelo Querelado. Protocolo:50372/2015 em 03/02/2015*****
Ver movimentações no Recurso ou Proc. sequencial 1.0000.14.001161-0/002 em 03/02/2015*****
Juntada de petição : Ofício nº 6788/2012 - JD da Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Belo Horizonte comunica data e hora de audiência para oitiva de testemunha(s). Protocolo:92574/2015 em 20/02/2015*****
Publicação Intimação: Designado o dia 18/03/2015, às 15:00 horas, para a audiência de oitiva da(s) testemunha(s) arrolada(s), conforme informado pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Belo Horizonte através do Ofício nº 6788/2012. em 24/02/2015*****
Juntada de documento : PROMOÇÃO - petição de Recurso Especial ainda não apreciada. em 20/02/2015*****



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 23/02/2015*****
Autos devolvidos : Fazer autos suplementares, remetendo o RESP à 3ª Vice-Presidência para o devido processamento. em 27/02/2015*****
Juntada de petição : Juiz de Direito da Comarca de Bonfim/MG comunica data e hora de audiência para oitiva de testemunha(s). Protocolo:96412/2015 em 27/02/2015*****
Publicação Intimação: Designado o dia 10/03/2015, às 16h30min, para a audiência de oitiva de testemunha(s), conforme informado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Bonfim/MG através do ofício de protocolo nº 96412201517. em 04/03/2015*****
Diligências Cartorárias ou de Ofício Certificado nos autos em cumprimento ao despacho de fls. 562-TJ, formaram-se autos suplementares, que foram remetidos à 3ª Vice-Presidência para o devido processamento (f. 549). em 04/03/2015*****
Diligências Cartorárias ou de Ofício : AUTOS SUPLEMENTARES, EM 03 VOLS, REMETIDOS AO 1º CAROT em 04/03/2015*****
Remetidos os autos 1º CAROT - URG em 05/03/2015*****
Recebidos os autos em 06/03/2015*****
Ver movimentações no Recurso ou Proc. sequencial 1.0000.14.001161-0/003 em 06/03/2015*****
Remetidos os autos CAFES - UG em 06/03/2015*****
Recebidos os autos em 06/03/2015*****
Remetidos os autos CAFES - Unid Goiás em 06/03/2015*****
Recebidos os autos em 06/03/2015*****
Diligências Cartorárias ou de Ofício : AUTOS EM CARTÓRIO AGUARDANDO O CUMPRIMENTO DE CARTAS DE ORDEM INQUIRITÓRIAS - em 10/03/2015*****
Juntada de documento : Aviso de recebimento - "AR" referentes as Cartas de Ordem enviadas ao JD da Vara de Precatórias Criminais de BH, Contagem, Montes Claros e Bonfim. em 11/03/2015*****
Juntada de petição : Comarca de Bonfim informa que a Carta de Ordem foi distribuída sob o nº 008115000146-9. Protocolo:87865/2015 em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

11/03/2015*****

Juntada de petição : JD da 1ª Vara Criminal da Comarca de Contagem comunica que a Carta de Ordem distribuída sob o nº 079.15.006.776-1, foi remetida à 2ª Vara Criminal de Contagem. Protocolo:101057/2015 em 11/03/2015*****

Juntada de petição : JD da Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Belo Horizonte comunica data e hora de audiência para oitiva da testemunha Dr. Geraldo Carlos Campos. Protocolo:132884/2015 em 11/03/2015*****

Publicação Intimação: Designado o dia 20/03/2015, às 17h00 para audiência de oitiva da testemunha arrolada na defesa, qual seja, Sr. Dr. Geraldo Carlos Campos, conforme informado pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Belo Horizonte através do Ofício nº 7035/2014. em 13/03/2015*****

Juntada de petição : Manifestação do Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Contagem/MG - suscita conflito de competência.

Protocolo:166827/2015 em 23/03/2015*****

Juntada de petição : Carta de Ordem da Comarca de Bonfim devolvida cumprida. Protocolo:175100/2015 em 23/03/2015*****

Juntada de petição : JD da Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Belo Horizonte comunica a data e hora em que foi redesignada a audiência para oitiva da testemunha Dr. Geraldo Carlos Campos.

Protocolo:176135/2015 em 23/03/2015*****

Publicação Intimação: Redesignado o dia 27/03/2015, às 16h50 para audiência de oitiva da testemunha arrolada na defesa, Sr. Dr. Geraldo Carlos Campos, conforme informado pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Belo Horizonte através do Ofício nº 7334/2015. em 25/03/2015*****

Juntada de petição : Carta de Ordem devolvida pela Vara de Precatórias Criminais de BH - cumpridas. Protocolo:226507/2015 em 10/04/2015*****

Juntada de petição : Carta de Ordem de Montes Claros devolvida



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

cumprida. Protocolo:137807/2015 em 22/04/2015*****
Diligências Cartorárias ou de Ofício Certificado nos autos a Carta de Ordem juntada às fls. 703/711, protocolo nº 0000137807201512, foi recebida no CAFES em 17/04/2015, oriunda do 1º CAROT, em 22/04/2015*
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 22/04/2015*****
Autos devolvidos : em 27/04/2015*****
Publicação Súmula de despacho "(...) designo o dia 14 de maio de 2015, às 14:00h, para a oitiva da testemunha Livingsthon José Machado (...), a ser realizada no Fórum da Comarca de Contagem, em sala própria e local de costume. (...) Expeça-se carta de ordem para a intimação da referida testemunha. (...)." em 29/04/2015*****
Expedição de : Carta de Ordem (via Malote Digital) ao JD Diretor do Foro de Contagem em 28/04/2015*****
Expedição de : Carta de Ordem ao JD Diretor do Foro da Comarca de Contagem (via e-mail). em 29/04/2015*****
Expedição de : Oficio nº 1902/2015 - Intima a testemunha Livingsthon José da audiência designada para o dia 14/05/15, às 14h, em 30/04/2015*****
Juntada de documento : Juiz de Direito DIretor do Foro da Comarca de Contagem informa, por e-mail, a disponibilização da sala de audiência da 2ª Vara Criminal e de uma servidora. em 30/04/2015****
Juntada de documento : Oficio nº 244/2015/LFF- Direção do Foro de Contagem (Malote Digital) - comunica disponibilização de sala de audiência e designação de escrevente. em 04/05/2015*****
Juntada de documento : Aviso de recebimento - "AR" referente ao ofício nº 1902/2015 - intima testemunha em 12/05/2015*****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 12/05/2015*****
Autos devolvidos : em 15/05/2015*****
Juntada de documento : Carta de Ordem da Comarca de Contagem, devolvida cumprida. em 15/05/2015*****



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 15/05/2015*****
Aautos devolvidos : em 19/05/2015*****
Publicação Súmula de despacho "Dê-se vista à acusação e à defesa, nesta ordem e por cinco dias cada, nos termos do artigo 10 da Lei 8.038/90 (...)." em 21/05/2015*****
Publicação : Vista aos Querelantes, pelo prazo de 05 dias, nos termos do despacho de fl. 738. em 21/05/2015*****
Aautos com carga para o(a) Advogado(a) ADV:041990E/MG em 22/05/2015**
Recebidos os autos em 26/05/2015*****
Publicação : Vista QUERELADOS - 05 DIAS em 29/05/2015*****
Aautos com carga para o(a) Advogado(a) ADV:071688/MG em 27/05/2015***
Recebidos os autos em 28/05/2015*****
Aautos com carga para o(a) Advogado(a) ADV:128887/MG em 08/06/2015***
Recebidos os autos em 10/06/2015*****
Juntada de petição : Manifestação do Querelado.
Protocolo: 355854/2015 em 16/06/2015*****
Decorrido o prazo legal para que os Querelantes se manifestassem acerca do despacho de fl. 738, apesar de devidamente intimados, conforme certidão de fl. 739. em 27/05/2015*****
Aautos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 17/06/2015*****
Aautos devolvidos : em 18/06/2015*****
Publicação Súmula de despacho "(...) Designo o dia 01 de julho de 2015, às 13:30h, cuja audiência deverá ser realizada em sala própria do Fórum da comarca de Montes Claros. (...)" em 22/06/2015*****
Expedição de : Ofício nº 3056/2015, 3057/2015, 3157/2015, 3158/2015, 3159/2015, 3160/2015, 3161/2015, 3162/2015 - intima Querelantes da audiência de interrogatório do querelado, no dia 01/07/2015, às 13h30. em 18/06/2015*****
Expedição de : Ofício nº 3163/2015 - Intima Advogado dos Querelantes do interrogatório do querelado no dia 01/07/2015, às 13h30. em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

19/06/2015*****
Expedição de : Ofício nº 3164/2015 - Intima querelado da audiência de seu interrogatório no dia 01/07/2015, às 13h30. em 19/06/2015****
Expedição de : Ofício nº 3165/2015 - Intima PGJ da audiência de interrogatório do querelado no dia 01/07/2015, às 13h30. em 19/06/2015*****
Expedição de : Ofício nº 3166/2015 - Intima Advogado do Querelado do interrogatório no dia 01/07/2015, às 13h30. em 19/06/2015*****
Expedição de : Carta de Ordem Inquiritória ao JD Diretor do Foro da Comarca de Montes Claros, via malote digital - para intimar querelado do interrogatório 01/07/15, às 13h30. em 19/06/2015*****
Juntada de documento : Recibo referente ao ofício nº 3056/2015. em 19/06/2015*****
Juntada de petição : Manifestação dos Querelantes - informa que não possuem nenhuma diligência a requerer. Protocolo: 342075/2015 em 22/06/2015*****
Diligências Cartorárias ou de Ofício Certificado nos autos que fica sem efeito a certidão de "albis" lançada à fl. 745. em 22/06/2015***
Juntada de documento : Promoção. em 22/06/2015*****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 22/06/2015*****
Autos devolvidos : em 23/06/2015*****
Expedição de : Carta de Ordem Inquiritória ao JD Diretor do Foro da Comarca de Montes Claros, via e-mail - para intimar querelado do interrogatório 01/07/15, às 13h30. em 22/06/2015*****
Juntada de documento : Recibo referentes aos ofícios nº 3157/2015, 3158/2015, 3159/2015, 3160/2015 (Querelantes) e nº 3165/2015 (PGJ). em 23/06/2015*****
Juntada de documento : Recibo referente ao ofício nº 3057/2015 em 24/06/2015*****
Juntada de documento : Certidão Negativa de Intimação da Querelante. em 26/06/2015*****



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Remetidos os autos ao Desembargador Antônio Carlos Cruvinel em 30/06/2015*****
Autos devolvidos : em 02/07/2015*****
Juntada de documento : Carta de Ordem Inquiritória da Comarca de Montes Claros devolvida devidamente cumprida. (Interrogatório do Querelado) em 02/07/2015*****
Juntada de documento : Aviso de recebimento - "AR" referentes aos ofícios nº 3161/2015, 3163/2015 e 3166/2015. em 03/07/2015*****
Autos com carga para o(a) Advogado(a) ADV:043020E/MG em 08/07/2015**
Recebidos os autos em 16/07/2015*****
Juntada de documento : Aviso de recebimento - "AR" referente ofício nº 3164/2015. em 22/07/2015*****
Juntada de petição : Querelantes apresentam alegações escritas. Protocolo:476680/2015 em 22/07/2015*****
Diligências Cartorárias ou de Ofício Certificado nos autos que em 03/08/2015 decorreu "in albis" o prazo legal para que o Querelado apresentasse suas alegações finais, apesar de devidamente intimado, conforme Termo de Interrogatório de fls. 807/809. em 05/08/2015****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em 06/08/2015*****
Autos devolvidos : Despacho exarado na petição de protocolo nº 531589201510 determinando juntada e intimação. em 11/08/2015*****
Juntada de petição : Manifestação dos Querelantes - requer a intimação do Querelado. Protocolo:531589/2015 em 11/08/2015*****
Juntada de petição : Razões/Alegações finais apresentada pelo Querelado. Protocolo:531731/2015 em 11/08/2015*****
Diligências Cartorárias ou de Ofício Certificado nos autos que deixei de cumprir com o determinado no despacho exarado à fl. 838, uma vez que o Querelado apresentou suas alegações finais através da petição de protocolo nº 531731201517, juntada às fls. 841/875. em 11/08/2015*****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Antônio Carlos Cruvinel em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Resultado do julgamento: Não conhecido(s) em 11/02/2015*****
Publicado o dispositivo do acórdão em: NÃO CONHECERAM DO AGRAVO INTERNO. em 27/02/2015*****
Transitado em Julgado o acórdão de fls.568/569-TJ. em 30/03/2015***
Ver movimentações no processo principal 1.0000.14.001161-0/000 em 30/03/2015*****
Ver movimentações no Recurso ou Proc. sequencial 1.0000.14.001161-0/005 em 21/07/2015*****
Nº. 0011610-40.2014.8.13.0000 (1.0000.14.001161-0/005) da comarca de Belo Horizonte, entre as partes:*****
Agravante(s): DANILO CAMPOS*****
JD DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTES CLAROS*****
Agravado(a) (s): OLAVO DE CARVALHO JÚNIOR*****
Agravado(a) (s): DIRCEU PINTO DE OLIVEIRA*****
Agravado(a) (s): CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN*****
Desembargador(a) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E OUTROS*****
Tendo o(s) seguinte(s) andamento(s):*****
Petição recursal recebida no Cartório 1º CAROT - URG em 21/07/2015**
Publicação autos com vista para apresentação de contraminuta pelos recorridos Carlos Augusto de Barros Levenhagen (Des. do Tribunal de Justiça) e outros; Dirceu Pinto de Oliveira (Tabelião no 4º Tabelionato de Notas de BH); Olavo de Carvalho Júnior, representados pelos procuradores Sânzio Baioneta Nogueira (OAB/MG 83.092) e Estévão Ferreira de Melo (OAB/MG 96.241). VISTA COMUM EM CARTÓRIO. em 05/08/2015*****
Juntada de petição : Contraminuta dos recorridos Carlos Augusto de Barros Levenhagen e outros pelo procurador Sânzio Baioneta Nogueira (OAB/MG 83.092). Protocolo:535830/2015 em 11/08/2015*****
Remetidos os autos para digitalização COAUT - URG em 11/08/2015****
Recebidos os autos COAUT - URG em 12/08/2015*****
CERTIFICO, ainda, que o Exmo. Sr. Desembargador Carlos Augusto de Barros Levenhagen consta, neste feito, como Autor Querelante.*****

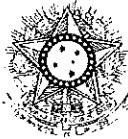


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

O referido é verdade. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2015.
Eu, Alexandre Aurélio de Oliveira - Escrivão - do(a) Cartório de Feitos Especiais -
Unidade Goiás, a subscrevi e assino.*****
A presente certidão limita-se apenas a processos autuados
exclusivamente na Segunda Instância do TJMG. Portanto, a
certificação da constatação ou não de quaisquer processos em nome do
requerente não exclui a possibilidade da existência de processos
cíveis ou criminais em Primeira Instância ou em outro Tribunal.*****

Alexandre Aurélio de Oliveira
Escreve no Caderno da Feitos Especiais



ESTADO JUDICIÁRIO
DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN

CPF: 438.821.456-68

Certidão nº: 116705962/2015

Expedição: 12/08/2015, às 15:15:31

Validade: 07/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **438.821.456-68**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OF. nº 005/2015

Brasília, em ____ de agosto de 2015.

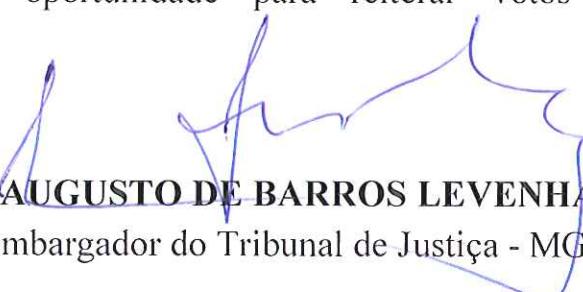
Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: Indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo **Supremo Tribunal Federal** para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no inciso IX do art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do **item 5 da letra “b” do inciso I do art. 383 do RISF (Resolução nº 41, de 2013 do Senado Federal);** da **alínea “e” do inciso II do art. 1º do Ato nº 01, de 2007** da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, informo a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, **a minha atuação como Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais desde o ano de 2008.**

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.


CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN

Desembargador do Tribunal de Justiça - MG



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OF. nº 006/2015

Brasília, em ____ de agosto de 2015.

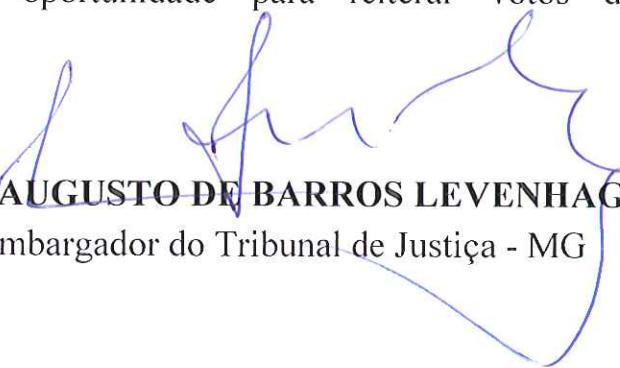
Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF – CEP 70165-900

Assunto: Indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado pelo **Supremo Tribunal Federal** para compor o Conselho Nacional de Justiça, previsto no inciso IX do art. 103-B da Constituição Federal, para os efeitos do **inciso IV do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005**, do Senado Federal, informo a V. Ex^a e, por seu alto intermédio, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que **não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.**

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.


CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN

Desembargador do Tribunal de Justiça - MG



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

- INDICADO AO CNJ: DESEMBARGADOR BARROS LEVENHAGEN
-ARGUMENTAÇÃO ESCRITA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº
41/2013 DO SENADO FEDERAL.

Senhores Senadores:

Honrado com a indicação, pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão realizada no dia 06 de agosto de 2015, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), venho respeitosamente perante Vossas Excelências registrar os seguintes aspectos da minha trajetória pessoal e profissional:

Tive a felicidade de galgar todos os degraus do serviço forense componentes da estrutura do Poder Judiciário mineiro, reunindo experiência de vida e profissional que, por certo, irão ser de extrema utilidade nesta nova e grave missão que se avizinha.

Iniciei, em 1981, como serventuário da justiça, prestando serviço ao Cartório Eleitoral da comarca de Varginha/MG, ainda quando o título de eleitor e as cédulas de votação eram de papel, e as urnas coletores de voto, feitas de lona.

Posteriormente, em fevereiro de 1984, graduei-me em Direito pela Faculdade de Direito de Varginha/MG, passando a exercer a advocacia, durante os anos de 1984 e 1985, na cidade de Itanhandu/MG. Nesse período, conheci as agruras da profissão, em especial a mais aflitiva: a espera por uma decisão. Ao advogado não importa tanto se a decisão será favorável ou não; o importante é que o processo tenha andamento e a sentença seja prolatada, definindo o direito. Ninguém espera do magistrado a publicação de tratados de direito, mas que resolva o problema do cidadão.

Em março de 1984, com o falecimento de meu saudoso pai, professor, magistrado e jurista Antonio José de Souza Levenhagen, herdei os direitos autorais sobre sua vasta obra jurídica, composta por 26 livros, publicados pela Editora Atlas S/A, sediada na cidade de São Paulo/SP. Imediatamente, passei a revisá-los e atualizá-los, como forma de homenagear sua memória e manter viva sua obra; e cumpri essa missão por quase 15 anos, até que não foi mais possível fazê-lo.

Em 1985, logrei ser um dos 11 candidatos aprovados no concurso público para provimento do cargo de Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentre mais de 2.000 postulantes. Em 1986 assumi a comarca de Rio Preto/MG. A realidade vivenciada pelo Ministério Público, naquela época, era completamente diferente da atual. O Promotor era simplesmente designado e assumia a comarca desprovido da mais mínima estrutura física para o desempenho de seu mister. Não havia sequer máquina datilográfica nem papel. Posteriormente, removi-me para a comarca de Lambari/MG, onde permaneci até dezembro de 1988. A experiência e lições obtidas nesse período em que integrei o ‘Parquet’ serão de grande valia no desafio de colaborar com o aperfeiçoamento da justiça brasileira.

Em 1988, cumprido o estágio profissional à época exigido, logrei aprovação, na 2^a colocação, no concurso público para provimento do cargo de Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais.

Iniciei minha carreira na magistratura como juiz titular da comarca de Conceição do Rio Verde, sendo promovido, por antiguidade, em 1991, para a comarca de Aiuruoca. Eram comarcas de vara única e de competência diversificada, aptas ao amadurecimento do magistrado na função de julgar. Depois, em 1994, fui promovido para a comarca de Lavras, como titular da única Vara Criminal e de Menores. Cidade de porte razoável e com tradição universitária, a judicatura proporcionou-me contato mais agudo com a criminalidade, em especial os delitos ligados ao consumo e tráfico de drogas, além de atos infracionais envolvendo crianças e adolescentes. Também ali amealhei lições que me valeram, e ainda valem, por toda a vida.

Em 1997, fui promovido, por merecimento, para a comarca de Belo Horizonte, assumindo a titularidade da 5^a Vara de Fazenda Pública e Autarquias, posteriormente transformada na 1^a Vara de Feitos Tributários do Estado, assumindo acervo de milhares de processos.

Orgulho-me em registrar que, em todas as comarcas por onde passei, coloquei e mantive o serviço forense absolutamente em dia, mesmo à custa de valores caros, como o convívio familiar e social.

Apesar da sempre estafante atividade jurisdicional, me fiz presente no movimento associativo da magistratura mineira, sendo eleito, sucessivamente, membro do Conselho Deliberativo, Vice-Presidente e, por fim, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros (AMAGIS),

durante o triênio 2004/2006.

Na presidência da Associação dos Magistrados Mineiros, além dos desafios próprios da administração, como o saneamento de suas finanças, enfrentei período de novidades polêmicas, a exemplo da criação do próprio CNJ e da adoção do subsídio, que me valeu ensinamentos valiosos para a vida profissional e classista.

Porém, cumpre realçar, que o fato de ter atuado em movimento classista não induz comportamento, da minha parte, corporativista ou condescendente com desvios de conduta. Todos sabemos que a má conduta de um magistrado afeta toda a magistratura indistintamente, e merecerá repúdio e censura rigorosos.

Como juiz de direito em Belo Horizonte, integrei a 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais e atuei como Juiz-Orientador da Escola Judiciária Desembargador Edésio Fernandes (EJEF), na orientação de juízes recém ingressos na magistratura mineira.

Tive a honra, em 2002, de ser escolhido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça mineiro membro suplente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e, entre 2003 e 2007, membro efetivo daquela Corte Eleitoral. Participei de julgamentos de impugnações e recursos referentes a eleições, municipais, estadual e federal, experiência notável e inesquecível.

Em 2008, promovido ao cargo de desembargador, passei a integrar diversos órgãos e comissões do Tribunal de Justiça, como membro eleito do Órgão Especial; membro eleito da Comissão Salarial; membro indicado da Comissão Administrativa; Presidente da Comissão de Concurso do Extrajudicial; Vice-Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais e Presidente da Coordenadoria dos Juizados do Torcedor e de Grandes Eventos. Essa atuação diversificada serviu para melhor compreender a estrutura interna do Poder Judiciário, suas virtudes e seus defeitos.

Portanto, ao longo de mais de 34 anos de atuação em tantos e variados segmentos da atividade forense, amealhei vasta experiência de vida e profissional relacionada ao Poder Judiciário, na seara administrativa e na área fim, pelo que creio estar preparado para contribuir com seu aperfeiçoamento mediante os instrumentos disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça.



Espero, senhores Senadores, disponibilizar esta vivência a serviço do Conselho Nacional de Justiça, na esperança de contribuir para um Poder Judiciário mais célere e atento aos reais anseios da população brasileira.

Desembargador BARROS LEVENHAGEN

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA